



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>40</u>
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO PALEFEST 2024, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 de agosto de 2024.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: serviços de show artístico.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO: O município de Orós/CE, que tem vários distritos, dentre eles, o maior deles: Palestina, que anualmente tem a tradição da realização dos festejos popular, o evento será realizado para resgatar a cultura e história. Certo é que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e com isso se tem um ambiente agradável e familiar. E a economia local fica aquecida. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança, para um grande evento.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: a contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para julho de 2024 e alinhada com o planejamento do Município.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O Município de Orós/CE, por ser referência, sem dúvida, o evento de importância significativa para a economia local e região, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e da região prestigiam o evento.

Além de promover a integração regional, é responsável pela promoção da geração de emprego e renda, fazendo desta ocasião, momento único de angariar recursos para os seus próprios sustentos, vez que o Município no oferece muitas perspectivas de geração de emprego e renda, sendo uma das principais geradoras de emprego a Prefeitura Municipal. Há ainda, um grande crescimento nas vendas do comércio local, vez que este período é esperado com grande expectativa pelos empresários e comerciantes da cidade.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: Apresentação artística da cantora BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, que será realizado no município, a BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA hoje é considerado um das grandes atrações do forró para PALEFEST 2024.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: A contratação do BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, para se apresentar em praça pública no evento alusivo ao "PALEFEST 2024", no dia 09 de agosto de 2024. Trata-se de festa popular



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	41
CPL	

(PALEFEST 2024) realizada ao longo de todos esses anos em nossa municipalidade, exceto em tempos de pandemia, onde agora, voltamos a resgatar não só a cultura de nosso município, mas também de esperança e momento para confraternização e o oferecimento de lazer aos nossos munícipes.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A propósito, constatados os preços de acordo com a realidade mercadológica, verificamos que a empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 54.421.738/0001-51, apresentou, valores dentro da faixa de mercado, a exemplo do show em GOVERNADOR EUGENIO BARROS/MA (Valor do SHOW/apresentação, R\$ 45.000,00, conforme Nota Fiscal n.702); Show no Município de JAGUARUANA/CE (Valor do SHOW/apresentação total, R\$ 30.000,00, conforme Nota Fiscal n. 711), município de Limoeiro de Norte/CE, (Valor do SHOW/apresentação, R\$215.000,00, conforme Nota Fiscal n. 359) e Municípios de diversos Estado do País, de onde verifica-se sua compatibilidade no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentação em anexo.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Além de promover a integração regional, é responsável pela promoção da geração de emprego e renda, fazendo desta ocasião, momento único de angariar recursos para os seus próprios sustentos, vez que o Município no oferece muitas perspectivas de geração de emprego e renda, sendo uma das principais geradoras de emprego a Prefeitura Municipal. Há ainda, um grande crescimento nas vendas do comércio local, vez que este período é esperado com grande expectativa pelos empresários e comerciantes da cidade.

É evidente que o fluxo de pessoas na cidade por causa do das festividades do Palefest, justifica o relevante interesse público na contratação de boas atrações nacionais e regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país mais precisa para reerguer, uma volta à normalidade, depois de anos de pandemia.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: o objeto da contratação de show artísticos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: existem contratações correlatas no que tange show artísticos. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado na proposta de preço.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano de Contratação Anual (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS: O Município de Orós/CE, por ser referência na região, sem dúvida, o evento de importância significativa para a economia local e região, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha



divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e da região prestigiam o evento.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: conforme legislação pertinente para o objeto em tela.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Considerar os aspectos ambientais na contratação, mas também demonstra o compromisso de gestão pública com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

16 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

16.1 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

17 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

17.1 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, as secretarias contratantes poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 FISCALIZAÇÃO:

18.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput);

18.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

18.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Orós/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.



I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das Ordens de Serviços emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

19 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

19.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS.	491
CPL	

19.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

19.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20 - PRAZO DE PAGAMENTO:

20.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria/SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA de Orós/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

20.2 Forma de pagamento:

20.2.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou pix para pagamento.

20.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Inexigibilidade.

22 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: esta equipe de planejamento e demandante declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível, já que foi realizada em anos anteriores e é essencial para manter e/ou a tradição das festividades do Município de Orós/CE. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Orós/CE, 03 de julho de 2024.

JOAO ANDRADE SANTANA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA